

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00098626-52

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição da assinatura da Revista QUALÉ para alunos e professores do Ensino Fundamental.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 7111287), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 7111420), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 7113151) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/21, **RATIFICO** a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93 do distribuidor exclusivo **PAPO EDITORA LTDA**, CNPJ nº 35.316.905/0001-50, e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 1.209.436,38 (um milhão, duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) para aquisição de assinatura de edições da revista Qualé para os alunos do Ensino Fundamental, onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, vez que o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, retorne-se ao Setor de Contabilidade dessa Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 27 de dezembro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### PROTOCOLO Nº: FUMEC.2022.00002710-15

**Assunto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica, bem como das unidades da FUMEC e SME.

**Interessado:** FUMEC / SME

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica (7119864) e manifestação do Gestor Administrativo e Financeiro da fundação (7119183), os quais acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante-POSITIVO TECNOLOGIA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77, eis que preenchidos os requisitos legais, mas no mérito nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Pregoeiro da fundação que, no decorrer na sessão pública do Procedimento do Pregão Eletrônico nº 68/2022, classificar provisoriamente as empresas licitantes:

- (a) FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, para o item 1;  
(b) DATEN TECNOLOGIA LTDA, para o item 2; e  
(c) MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMATICA LTDA, para o item 3.

Publique-se.

Campinas, 27 de dezembro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo:** FUMEC.2022.00002710-15. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 68/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica, pelos alunos das unidades da FUMEC e SME.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados, bem como **ADJUDICAR** em favor das empresas:

. FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 07.953.689/0001-18- item 01 (R\$ 6.552,64);

. DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 04.602.789/0001-01 - item 02 (R\$ 9.723,00);

. MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 13.977.867/0001-43 - item 03 (R\$ 4.290,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 27 de dezembro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 18/2022-Presencial

**Processo Administrativo nº**PMC.2022.00105410-23

**Interessadas:**Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - CEI CAMPO GRANDE - Campinas/S.P.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 18/01/2023 às 09h00, no

**CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP**

**Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/12/2022, no portal eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4300.

Campinas, 27 de dezembro de 2022

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br):

**Pregão Eletrônico nº - "05/2023"**

**Processo Administrativo nº**FUMEC.2022.00002346-75

**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, in-

cluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G ou superior, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados e aparelhos celulares (em comodato).

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 03/01/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/01/2023- 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº**824402801002022OC00099.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 27 de dezembro de 2022

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo/SEI:** FUMEC.2022.00002853-18

**Data:** 26/12/2022

**Interessado:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA ( FUMEC) **CNPJ:**57.500.902/0001-04

**Imóvel:**3162.43.85.0921.01001

**Assunto:**Não incidência tributária -ITBI

### DECISÃO

Declaro a extensão de não incidência tributária ao fato gerador do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) decorrente da aquisição do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº3162.43.85.0921.01001, registrado na matrícula nº 100.063 do 2º C.R.I de Campinas, conforme desapropriação autorizada pelo Decreto Municipal nº 22.561/2022, publicado no DOM de 20/12/2022, haja vista que entidade interessada já possui reconhecimento de não incidência tributária a partir de 28/12/2017, conforme publicação do DOM de 13/12/2022, e que o imóvel se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 152, VI, "a" e § 1º, da Lei Orgânica de Município de Campinas (LOM), do art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, do art. 3º da Lei nº 11.111/2001 e da IN SMF nº 006/2019. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da não incidência tributária ao ITBI. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 27 de dezembro de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Processo Principal 2018/03/00422**

**Recorrente:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO

**Advogada:** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 003400/2018

**Recurso de Revisão interposto por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO - Processo 2021/03/00939, juntado ao Principal**

O Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2021/03/00939, juntado ao Processo Principal 2018/03/00422, resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 combinado com a Súmula Nº 02 - JRT/SMF: a decisão apresentada como paradigma - havida na 2ª Câmara Julgadora/JRT para o **Processo 2017/03/01608, da mesma Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho** - foi revertida pela decisão do Sr. Secretário Municipal de Finanças da época, publicada no DOM de 18/05/2018, dando provimento ao recurso extraordinário interposto pela Representação/JRT nesse processo, o que manteve integralmente a autuação objeto do AIIM Nº 003161/2017.

**Processo Principal 2018/03/07381**

**Recorrente:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO

**Advogada:** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 007159/2018

**Recurso de Revisão interposto por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO - Processo 2021/03/01138, juntado ao Principal**

O Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2021/03/01138, juntado ao Processo Principal 2018/03/07381, resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 cc Súmula Nº 02 - JRT/SMF: a decisão apresentada como paradigma - havida na 2ª Câmara Julgadora/JRT para o **Processo 2017/03/01609, da mesma Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho** - foi revertida pela decisão do Sr. Secretário Municipal de Finanças da época, publicada no DOM de 18/05/2022, dando provimento ao recurso extraordinário interposto pela Representação/JRT nesse processo, o que manteve integralmente a autuação objeto do AIIM Nº 005658/2017.

**Processo Principal 2019/03/00082**

**Recorrente:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO

**Advogada:** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 007254/2019

**Recurso de Revisão interposto por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO - Processo 2021/03/01137, juntado ao Principal**

O Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2021/03/01137, juntado ao Processo Principal 2019/03/00082, resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 cc Súmula Nº 02 - JRT/SMF: a decisão apresentada como paradigma - havida na 2ª Câmara Julgadora/JRT para o **Processo 2017/03/01609, da mesma Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho** - foi revertida pela decisão do Sr. Secretário Municipal de Finanças da época, publicada no DOM de 18/05/2022, dando provimento ao recurso extraordinário interposto pela Representação/JRT nesse processo, o que